

## REGULAMENTAÇÃO – BOLSAS INSTITUCIONAIS

O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (cardiologia) desta Fundação Universitária de Cardiologia junto com o seu Diretor Científico normatiza a concessão de bolsas institucionais, visando à prospecção de novos discentes que venham contribuir com a produção científica e o fortalecimento do desenvolvimento científico de nossa Instituição.

**Art. 1º** - Serão concedidas **bolsas institucionais no âmbito do Curso Preparatório Pré-Pós e no nível de Mestrado/Doutorado** dentro do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (cardiologia).

**Art. 2º** - As solicitações de bolsas institucionais (mestrado/doutorado e curso preparatório Pré-Pós) serão previamente analisadas pela Comissão Coordenadora deste Programa de Pós-Graduação, respeitando os critérios descritos nesta regulamentação, e deferidas pelo Diretor Científico.

### **DO CURSO PRÉ-PÓS**

**Art. 3º - BOLSAS AOS RESIDENTES DESTA FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA**

#### **1º SOLICITAÇÕES:**

a) **RESIDÊNCIA MÉDICA:** As bolsas serão disponibilizadas, no primeiro e segundo semestre de cada ano, quando da abertura de inscrições para o Curso Pré-Pós, à todos os Residentes.

As solicitações devem ser entregues no Setor de Bolsas e Auxílios da Unidade de Pesquisa, mediante apresentação dos documentos abaixo descritos:

- a) Formulário de solicitação de bolsa
- b) Comprovante atualizado referente à residência emitido pela Unidade Ensino.

Benefício: Bolsa de 50%.

b) **RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL:** As bolsas serão disponibilizadas no segundo semestre de cada ano, quando da abertura do Curso Pré-Pós, à todos os Residentes do 1º ano (R1).

As solicitações devem ser entregues no Setor de Bolsas e Auxílios da Unidade de Pesquisa, mediante apresentação dos documentos abaixo descritos:

- c) Formulário de solicitação de bolsa
- d) Comprovante atualizado referente à residência emitido pela Unidade Ensino, onde conste a condição de Residente do 1º ano (R1).

Benefício: Bolsa de 50%



## **2ª NORMA GERAL RESIDENTES MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS CURSO PRÉ-PÓS**

**Os bolsistas deverão atingir o mínimo de 75% de frequência nas disciplinas cursadas e média final mínima de 7,0.**

A inobservância dos requisitos citados; em caso de reprovação; e/ou, em caso de prática de qualquer irregularidade pelo bolsista, implicará no cancelamento imediato da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Em caso de término do vínculo como residente, o bolsista deverá informar ao Setor de Bolsas (Unidade de Pesquisa), imediatamente. Caso o bolsista não informe o Setor, o mesmo estará sujeito à cobrança dos valores relativos ao período em que se beneficiou indevidamente da bolsa, ou seja, da data de término do seu vínculo até a descoberta do pleito.

Todos os alunos contemplados com bolsa no Curso de Pré-Pós deverão assinar termo de compromisso, a não assinatura do referido termo, no período previsto, caracteriza desistência da bolsa.

Os estagiários da Unidade de Ensino não se enquadram dentro das normas para concessão de bolsa institucional.

**Art. 4º - OS FUNCIONÁRIOS DOS HOSPITAIS DA REDE**, para solicitar **BOLSA NO CURSO PRÉ-PÓS** deverão apresentar os documentos abaixo descritos, no período de inscrições do referido curso. Os documentos devem ser entregues no Setor de Bolsas e Auxílios da Unidade de Pesquisa.

- a) Formulário de solicitação de bolsa
- b) Cópia do comprovante de rendimentos atualizado

1º - As bolsas serão concedidas, respeitando a seguinte tabela:

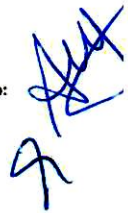
Faixa Salarial	Concessão
Até R\$ 4.500,00	Bolsa de 67%
De R\$ 4.500,01 a R\$ 7.000,00	Bolsa de 50%
Acima de R\$ 7.000,01	Bolsa de 30%

**Os bolsistas deverão atingir o mínimo de 75% de frequência nas disciplinas cursadas e média final mínima de 7,0.**

A inobservância dos requisitos citados; em caso de reprovação; e/ou, em caso de prática de qualquer irregularidade pelo bolsista, implicará no cancelamento imediato da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Em caso de término do vínculo funcional, o bolsista deverá informar ao Setor de Bolsas (Unidade de Pesquisa), imediatamente. Caso o bolsista não informe o Setor, o mesmo estará sujeito à cobrança dos valores relativos ao período em que se beneficiou indevidamente da bolsa, ou seja, da data de término do seu vínculo até a descoberta do pleito.

Todos os alunos contemplados com bolsa no Curso de Pré-Pós deverão assinar termo de compromisso, a não assinatura do referido termo, no período previsto, caracteriza desistência da bolsa.





## **DO MESTRADO/DOCTORADO**

**Art. 5º - OS FUNCIONÁRIOS DOS HOSPITAIS DA REDE**, NA QUALIDADE DE ALUNOS REGULARES DO PROGRAMA EM NÍVEL DE MESTRADO/DOCTORADO poderão solicitar bolsa institucional, mediante apresentação dos documentos abaixo descritos. Os documentos devem ser entregues no Setor de Bolsas e Auxílios da Unidade de Pesquisa.

- a) Formulário de solicitação de bolsa
- b) Cópia do comprovante de rendimentos atualizado

Os funcionários contemplados com a bolsa institucional (mestrado/doutorado) ficam responsáveis pelo pagamento da taxa administrativa e para o pagamento dos créditos cursados será respeitada a seguinte tabela:

Faixa Salarial	Concessão
Até R\$ 4.500,00	Bolsa de 67%
De R\$ 4.500,01 a R\$ 7.000,00	Bolsa de 50%
Acima de R\$ 7.000,01	Bolsa de 30%

São critérios observados para concessão de bolsa institucional (mestrado/doutorado):

- a) Tempo de dedicação (permanência) na Instituição
- b) Exclusividade de vínculo com o IC/FUC
- c) Avaliação da adequação do andamento de seu projeto em relação à data de entrada no Programa

Os alunos regulares que receberem bolsa deverão entregar relatório semestral por escrito e com anuência do orientador, em datas estipuladas com antecedência, modelo de relatório disponível na secretaria da Unidade de Pesquisa, sempre que for solicitado.

O currículo Lattes deve ter atualização de no máximo (1) um mês, não sendo necessária a entrega física do mesmo.

A inobservância dos requisitos citados e/ou em caso de prática de qualquer irregularidade pelo bolsista, implicará no cancelamento imediato da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

**Os alunos contemplados com bolsa deverão apresentar rendimento satisfatório, em caso de reprovação e/ou não atendimento desta norma, fica à critério da Comissão Coordenadora do PPG a decisão sobre manutenção da bolsa.**

Em caso de término do vínculo funcional o aluno deverá informar ao Setor de Bolsas (Unidade de Pesquisa), imediatamente. Caso o aluno não informe o Setor, o mesmo estará sujeito à cobrança dos valores relativos ao período em que se beneficiou indevidamente da bolsa, ou seja, da data de sua demissão até a descoberta do pleito.

Todos os alunos contemplados com bolsa em nível de mestrado/doutorado deverão assinar termo de compromisso, a não assinatura do referido termo, no período previsto, caracteriza desistência da bolsa.





**Art. 6º - O RESIDENTE DESTA FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA**, NA QUALIDADE DE ALUNO REGULAR EM NÍVEL DE MESTRADO/DOCTORADO, PODERÁ SOLICITAR BOLSA 50%, COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA ADMINISTRATIVA, mediante apresentação dos documentos abaixo descritos, no período de inscrições do referido curso. Os documentos devem ser entregues no Setor de Bolsas e Auxílios da Unidade de Pesquisa.

- a) Formulário de solicitação de bolsa
- b) Comprovante atualizado referente à residência emitido pela Unidade Ensino, onde conste previsão de vigência do referido vínculo.

A inobservância dos requisitos citados e/ou em caso de prática de qualquer irregularidade pelo bolsista, implicará no cancelamento imediato da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

**Os alunos contemplados com bolsa deverão apresentar rendimento satisfatório, em caso de reprovação e/ou não atendimento desta norma, fica à critério da Comissão Coordenadora do PPG a decisão sobre manutenção da bolsa.**

Em caso de término do vínculo como residente do IC/FUC, o aluno terá sua bolsa cancelada, neste caso o mesmo deverá informar ao Setor de Bolsas (Unidade de Pesquisa), imediatamente. Caso o aluno não informe o Setor, o mesmo estará sujeito à cobrança dos valores relativos ao período em que se beneficiou indevidamente da bolsa, ou seja, da data de término do seu vínculo até a descoberta do pleito.

Todos os alunos contemplados com bolsa em nível de mestrado/doutorado deverão assinar termo de compromisso, a não assinatura do referido termo, no período previsto, caracteriza desistência da bolsa.

Os estagiários da Unidade de Ensino não se enquadram dentro das normas para concessão de bolsa institucional.

## DISPOSIÇÃO GERAL

**Art. 7º - A vigência da bolsa, em qualquer dos níveis aqui citados, e o início dos benefícios serão válidos a partir da data de homologação, ou seja; assinatura do termo de compromisso e expira conforme normas descritas no referido termo e neste regulamento ou em caso de interesse institucional, sem qualquer ônus à Instituição.**

**Art. 8º - Em caso de interesse institucional e de excelente desempenho no Curso Pré-Pós, Mestrado/Doutorado, a Comissão poderá recomendar isenção da taxa administrativa com avaliação caso a caso, e reavaliação periódica.**

**Art. 9º - Casos de concessão, anteriores à data de homologação desta normativa, será permitida solicitação de revisão que será analisada individualmente pelo Diretor Científico. As solicitações de revisão devem ser encaminhadas ao Setor de Bolsas e Auxílios da Unidade de Pesquisa, através de ofício devidamente datado e assinado.**

**Art. 10º - Casos especiais deverão ser analisados pela Comissão Coordenadora deste PPG e posteriormente deferidos pelo Diretor Científico desta Instituição.**

Porto Alegre, 10 de abril de 2023.

Dr. Oscar Pereira Dutra Diretor Científico – IC/FUC	Prof. Alexandre Machado Lehen Coordenador PPG/FUC
--	--